



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

Parecer

Projeto de Lei n.º 663/XV/1.ª – (CH)

Autor: Deputado

José Pedro Ferreira (PS)

Limita a 15% a Margem de Lucro Bruta na Comercialização de Bens Essenciais



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - ANEXOS

PARTE I - CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do Chega (CH) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 663/XV/1.^a, que visa, limitar a 15% a Margem de Lucro Bruta na Comercialização de Bens Essenciais.

O Grupo Parlamentar do Chega tem competência para apresentar esta iniciativa, tendo a mesma sido apresentada de acordo com os requisitos formais e de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República (doravante RAR).

A presente iniciativa deu entrada a 13 de março de 2023, foi admitida e baixou à Comissão Parlamentar de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação no dia 14 de março.

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação é competente para a elaboração do respetivo parecer.

2. Objeto e motivação da iniciativa legislativa

A presente iniciativa tem como objetivo restringir, de forma excecional e temporária, a margem de lucro bruta na comercialização de bens alimentares do cabaz essencial, pese embora não sejam indicados os bens que o compõem, nem indicada indexação a um cabaz referência como resposta à escalada descontrolada dos preços destes bens, fixando-a num limite máximo de 15% para todos os grossistas e retalhistas de comércio alimentar.

A iniciativa estabelece a sua forma de regulamentação, nomeadamente no que diz respeito à determinação dos bens alimentares que compõem o cabaz essencial, através de portaria do Membro do Governo responsável pela área da economia, no prazo de 30 dias após a sua aprovação, e vigorará por um período de seis meses a partir da sua entrada em vigor (que deverá ocorrer no dia seguinte ao da sua publicação), podendo a sua aplicação ser prolongada por igual período de tempo se as circunstâncias que deram origem à sua elaboração se mantiverem.



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

3. Enquadramento jurídico nacional

A nota técnica da iniciativa contém uma exposição bastante exaustiva do enquadramento legal nacional desta matéria, motivo pelo qual se remete a análise deste item para o referido documento.

4. Iniciativas legislativas e petições pendentes sobre a mesma matéria

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar (AP), não se verificou a existência de qualquer iniciativa ou petição pendente versando sobre matéria idêntica ou conexas à da presente iniciativa.

5. Apreciação dos requisitos formais

A iniciativa cumpre os requisitos constitucionais e regimentais aplicáveis, fazendo a nota técnica ressalva de questões possíveis de melhoria em caso de aprovação da mesma.

6. Análise de direito comparado

A nota técnica da iniciativa inclui uma análise à legislação comparada com a legislação europeia e com os seguintes países: Espanha e França.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O Relator do presente parecer reserva a sua opinião para o debate em plenário da iniciativa, a qual é, de resto, de elaboração facultativa conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

PARTE III - CONCLUSÕES

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação aprova o seguinte parecer:

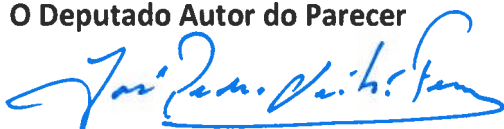
O Projeto de Lei n.º 663/XV/1.ª, que visa, limitar a 15% a Margem de Lucro Bruta na Comercialização de Bens Essenciais, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Chega, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser apreciado e votado em Plenário da Assembleia da República, reservando os Grupos Parlamentares as suas posições para o debate.

PARTE IV - ANEXOS

Em conformidade com o cumprimento no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, anexa-se a Nota Técnica elaborada pelos serviços.

Palácio de S. Bento, 20 de setembro de 2023.

O Deputado Autor do Parecer



(José Pedro Ferreira)

O Presidente da Comissão



(Afonso Oliveira)

